



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim, instituída pela Portaria nº 03 de 02 janeiro de 2018, vem pelo presente justificar a dispensa de licitação nº 01/2018, da empresa Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede à Av. Francisco Neves, nº 2539, Edifício Ceo Torre Nova York, Sala 2001- 2002- 2003- 2004- 2005- 2006- 2007- e 2008, Bairro Caminho das árvores, CEP 41.820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, para a Contratação de empresa especializada para licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. xiv, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 e da Lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes, contendo: Módulo Home Page, Módulo TCP, Módulo E-OUV, Módulo SIOF, Módulo E-SIC e Módulo SICAF.

Considerando que a empresa acima citada possui em seu quadro de profissionais técnicos e especializado, para o objeto de transparência de tecnologia pretendida, pela Administração Municipal, que se encontram a disposição para tirar dúvidas e auxiliar no cumprimento das exigências legais relativas à publicação e atos municipais e manutenção do software 24 (vinte e quatro) horas.

Considerando que **IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** tem papel de destaque no cenário sergipano, vez que tem desenvolvido ações para a modernização, efficientização e transparência da administração pública, através do desenvolvimento de ferramentas tecnológicas e da prestação de serviços nas áreas de ensino/capacitação, congressos, seminários, além de outras, contando em seu quadro com mais de duzentos e oitenta municípios clientes:

Considerando que o **IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** dedica-se exclusivamente a pesquisar, apoiar e disseminar inovação tecnológica na gestão da administração pública municipal, com o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento institucional, isto se perfaz através da implantação de ferramentas tecnológicas capazes de promover a inovação e mudança nas práticas da gestão, alterando significativamente a maneira como município se relaciona com a sociedade:

Considerando que o **IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** possui estrutura física e infra – estrutura, para executar os objetivos estatutários;

Considerando que a empresa em epígrafe, goza de notória confiança a nível estadual, pela sua performance na área de transparência pública, a sua contratação se dará por dispensa de licitação, sob o regime do art.24. XIII da lei 8.666/93;

Considerando que, serviços como este, é fundamental para proporcionar melhor gerencialmente, qualidade e confiabilidade nos serviços e o **IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** assim o faz;

Considerando, finalmente, que a **IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, além de preencher os requisitos aqui expostos, apresentou orçamento no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor global de R\$ 7.200,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MARUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


(seis mil e duzentos reais) dentro dos padrões praticados pelo mercado pertinente e, portanto, compatível com a capacidade de desembolso, do órgão solicitante;

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação da empresa **IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme preceitua o art. 24, XIII da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:

UO: 12016 – FMAS-Fundo Municipal de Ação Social
FA: 2043 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Habitação e Trabalho
FD: 3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 001.

Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Maruim/Se, 02 de Janeiro de 2018.


ELENILDES ALVES DOS ANJOS
Presidente da CPL



LAIZE SANTOS DE ALMEIDA
Secretária


CLEIDE MARTINS MOREIRA SANTOS
Membro


TEFSON RODRIGUES DOS SANTOS
Membro

RATIFICO

Em 02 de 01 de 2018.


Tânia Maria Lima Maynard
Fundo Municipal de Assistência Social